

/

dei no 199

Sessão: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimos juntos ao Banco Tibaígi S/A.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

dei

Art. 1º — Fica o município de Ibaiti, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimos até o limite de R\$ 8.000,00 (oitos mil reais), no presente exercício, juntos ao Banco Tibaígi S/A, matriz, ou juntos a qualquer outro estabelecimento Bancário com escritório na cidade de Ibaiti.

Art. 2º — Para garantia do con-
trato dessa dívida, juros e ônus con-
tratuais, fica o Prefeito Municipal au-
torizado, também, a autorizar os esta-
belecimentos bancários credor presuma-
ção irrevergível e em causa própria
para receber, na repartição federal
competente, as quotas do Fundo Rodoviá-
rio Nacional referentes aos 2º (segundo)
e aos 3º (terceiro) trimestres do exercício
de 1.967.

Art. 3º — Dívida para garantia da
dívida aqui referida, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a emitir títulos no
seu valor e juros em favor do Banco
credor, vinculados ao contrato de em-
préstimo com vencimento equivalente
ao que souber do instrumento contra-
trial.

Art. 4º — A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Flórida, em 2º de agosto de 1.967.

José S. L. Lobo
Prefeito Municipal